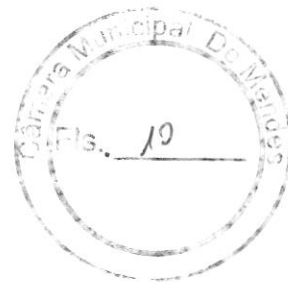




ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



LEI MUNICIPAL Nº 2.831 DE 12 DE Dezembro DE 2025.

Sancionou
com 12/12/25
PROF. CARLOS COSTA DE OLIVEIRA
Matrícula 007
Câmara Municipal

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR em favor da Prefeitura Municipal de Mendes".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$447.074,96 (Quatrocentos e quarenta e set mil, setenta e quatro reais e noventa e seis centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.04	Administração	
02.08.04.122	Administração Geral	
02.08.04.122.0008	Administração Executiva	
02.08.04.122.0008.2.009	Manutenção da SMA	
3.1.90.11.00.00.00.00.1.500	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 447.074,96
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		R\$ 447.074,96

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial, de acordo com o inciso III do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.15	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	
02.15.23	Comércio e Serviços	
02.15.23.695	Turismo	
02.15.23.695.0021	Realização de Eventos Turísticos	
02.15.23.695.0021.2.041	Eventos Turísticos - Manutenção	
3.3.50.43.00.00.00.00.1.500	Subvenções Sociais	R\$ 9.666,66



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



3.3.90.39.00.00.00.00.1.500 Outros Serviços de Terceiros, Pessoa R\$ 5.000,00
Jurídica

02. Prefeitura Municipal de Mendes
02.20 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
02.20.27 Desporto e Lazer
02.20.27.812 Desporto Comunitário
02.20.27.812.0008 Administração Executiva
02.20.27.812.0008.2.005 Manutenção EL (Esporte e Lazer)
3.3.90.30.00.00.00.00.1.500 Material de Consumo R\$ 56.963,32
3.3.90.39.00.00.00.00.1.500 Outros Serviços de Terceiros, R\$ 53.481,66
Pessoa Jurídica

02. Prefeitura Municipal de Mendes
02.11 Secretaria Municipal de Obra, Serv. Púb e Habitação
02.11.15 Urbanismo
02.11.15.451 Infra-Estrutura Urbana
02.11.15.451.0016 Melhorias para Cidade
02.11.15.451.0016.1.004 Infra-Estrutura Urbana - Manutenção
3.3.90.39.00.00.00.00.1.500 Outros Serviços de Terceiros, R\$ 218.481,66
Pessoa Jurídica

02. Prefeitura Municipal de Mendes
02.11 Secretaria Municipal de Obra, Serv. Púb e Habitação
02.11.15 Urbanismo
02.11.15.451 Infra-Estrutura Urbana
02.11.15.451.0016 Melhorias para Cidade
02.11.15.451.0016.1.035 Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva
4.4.90.51.00.00.00.00.1.500 Obras e Instalações R\$ 83.481,66

02. Prefeitura Municipal de Mendes
02.11 Secretaria Municipal de Obra, Serv. Púb e Habitação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infra-Estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.15.451.0016.1.140	Pavimentação Asfáltica de Rua no	
	Município de Mendes/RJ	
3.3.90.93.00.00.00.00.1.500	Indenizações e Restituições	R\$ 20.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R\$ 447.074,96

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 12 de dezembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL